LEI Nº 1.179 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

"Autoriza acréscimo de Programa aos Anexos da Lei Nº 1.149, de 18.12.2009 (Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013)" e da Lei Nº 1.169, de 30.06.2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.011)"

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir aos Anexos da Lei nº 1.149, de 18.12.2009 (Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013) o programa abaixo relacionado:

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.0070.104 Construção do Centro de Recepção do Turista.	O Projeto tem como objetivo a Construção do Centro de Recepção do Turista.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir aos Anexos da Lei nº 1.169, de 30.06.2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.011) o programa abaixo relacionado:

ÓRGÃO/CÓDIGO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
02.0070.104 Construção do Centro de Recepção do Turista.	O Projeto tem como objetivo a Construção do Centro de Recepção do Turista.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 25 de novembro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de novembro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração